



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

## **24º PRÊMIO CÂMARA DE MEIO AMBIENTE – 2025**

### **REGULAMENTO**

O Prêmio Câmara de Meio Ambiente é uma realização anual da Câmara da Estância Turística de Salto, criado por meio do Decreto Legislativo nº 01/2001. A solenidade de premiação dos trabalhos vencedores é realizada no mês de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

### **I. TEMA DO 24º PRÊMIO CÂMARA DE MEIO AMBIENTE**

#### **“Adaptações às mudanças climáticas pela sociedade”**

Em novembro deste ano, o Brasil sediará em Belém, no estado do Pará, a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), um encontro global anual com líderes mundiais, cientistas, organizações não governamentais e sociedade civil, sendo um dos eventos mais importantes sobre o assunto no mundo.

As mudanças climáticas têm gerado eventos extremos em todo o planeta, como aumento da temperatura média na superfície da Terra, elevação do nível dos oceanos, chuvas em excesso, secas prolongadas, entre outros. Além de influenciar negativamente os ecossistemas terrestres e marinhos, tais alterações afetam a produção de alimentos, aumentam a propagação de doenças e provocam o deslocamento de populações inteiras.

Diversas adaptações são necessárias para reduzir os impactos das mudanças climáticas, protegendo as populações, o meio ambiente e as infraestruturas existentes. Iniciativas como a ampliação de áreas verdes nas cidades, a proteção de florestas e mangues, a diversificação de culturas agrícolas, o investimento em fontes de energia limpa e a prevenção de doenças transmitidas por insetos são algumas adaptações que podem minimizar os impactos das mudanças climáticas. Além das adaptações globais, iniciativas locais também desempenham um papel essencial.

O Prêmio Câmara de Meio Ambiente – realizado pela Câmara da Estância Turística de Salto em parceria com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, com apoio da CSO Ambiental e da Blendpaper – tem como objetivo conscientizar os(as) alunos(as) das escolas públicas e particulares de Salto sobre assuntos relacionados ao meio ambiente, estimulando a formação de uma sociedade mais sustentável.

#### **Fontes:**

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/agenda-internacional/missoes-internacionais/cop28/cop-30-no-brasil>

<https://centrobrasilnoclima.org/adaptacao-as-mudancas-climaticas-estrategias-integradas-para-fortalecer-a-resiliencia-em-diferentes-setores/>

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2022/11/MEDIDAS-DE-ADAPTACAO.pdf>

<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/o-que-e-um-plano-de-adaptacao-climatica/>



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

## **II. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO**

- 1. Desenho** (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I das escolas públicas e privadas do Município de Salto);
- 2. Cartaz** (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas públicas e privadas do Município de Salto);
- 3. Texto Dissertativo-Argumentativo** (Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Salto).

## **III. INSCRIÇÕES**

Cada aluno(a) poderá participar com 1 (um) trabalho, de autoria individual.

Os trabalhos devem ser entregues no período **de 09 de ABRIL a 09 de MAIO de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, na Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, Salto/SP) ou na Secretaria Municipal de Educação (Rua Prudente de Moraes, 580 (pisos superiores), Centro, Salto/SP).

Não serão recebidos trabalhos após o período citado acima.

A Ficha de Inscrição contém dois Termos, sendo eles: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (item IX deste Regulamento) e Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz (item X deste Regulamento).

**O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá assinar as 2 (duas) folhas que fazem parte da Ficha de Inscrição:** a primeira folha contém espaços para preenchimento dos dados do(a) aluno(a) e de seu(sua) responsável legal e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais; e a segunda folha traz o Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz e espaços para preenchimento de seu(sua) responsável legal.

**As 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – devem ser grampeadas na parte de trás do trabalho.**

**A Ficha de Inscrição não pode ser preenchida e assinada por nenhum(a) professor(a) nem pelo(a) diretor(a) da escola.**

Este Regulamento e a Ficha de Inscrição constam no site da Câmara ([camarasalto.sp.gov.br](http://camarasalto.sp.gov.br)) e também no site da Prefeitura ([salto.sp.gov.br](http://salto.sp.gov.br)).

Ao se inscrever em qualquer modalidade, dos trabalhos o(a) participante concorda com o inteiro teor deste Regulamento e autoriza a divulgação de seu trabalho pela Comissão Organizadora em ações promocionais de qualquer natureza para a Estância Turística de Salto, bem como autoriza que seu trabalho seja publicado nos sites e nas redes sociais da Câmara de Salto e da Prefeitura de Salto.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



A Comissão Organizadora poderá excluir a participação dos(as) concorrentes que não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento.

Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Toda responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direitos de imagem dos trabalhos inscritos cabe ao(à) responsável legal pelo(a) autor(a) do trabalho.

### **IV. REGRAS PARA INSCRIÇÕES DE ACORDO COM AS MODALIDADES:**

**Modalidade 1 – Desenho** (alunos(as) do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I** das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O desenho deve ser feito em papel sulfite tamanho A4 e lápis de cor, lápis preto, canetinha e/ou giz de cera e estar de acordo com o tema deste ano; o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do desenho; o desenho deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

**Modalidade 2 – Cartaz** (alunos(as) do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II** das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O cartaz deve ser confeccionado em suporte no tamanho 50cm x 66cm (tais como cartolina, papelão, MDF, entre outros materiais) e estar de acordo com o tema deste ano; o autor pode utilizar qualquer tipo de material na confecção do trabalho; o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do cartaz; o cartaz deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

**Modalidade 3 – Texto Dissertativo-Argumentativo** (alunos(as) do **Ensino Médio** das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O texto dissertativo-argumentativo deve possuir título, ser digitado (em fonte Arial, tamanho 12) e estar de acordo com o tema deste ano, tendo no mínimo 25 e no máximo 30 linhas (sem considerar o título); o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do papel; o texto deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

### **V. COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**

A Comissão Organizadora do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente é composta por servidores da Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto e das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente.

Fica vedada a participação de servidores e vereadores da Câmara de Salto, de servidores das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente e de funcionários das empresas parceiras.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

Os membros da Comissão Organizadora do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente devem também estar cientes e atentos ao que trata a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e manter sigilo sobre as informações/dados aos quais tiverem acesso por integrarem a Comissão Organizadora.

### **VI. SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

Após receber todos os trabalhos, a Comissão Organizadora do evento selecionará 3 (três) trabalhos vencedores em cada modalidade, sendo: 3 (três) desenhos, 3 (três) cartazes e 3 (três) textos dissertativos-argumentativos.

Nas modalidades Desenho e Cartaz, será selecionado 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola municipal, 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola estadual e 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola privada. Na modalidade Texto Dissertativo-Argumentativo, será selecionado 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola estadual, 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola privada e 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola estadual ou privada.

A Comissão Organizadora avaliará os trabalhos concorrentes de acordo com a adequação ao tema, além das regras específicas conforme o item V deste Regulamento.

### **VII. PRÊMIO CÂMARA ESPECIAL**

Será indicada uma instituição, entidade, empresa ou profissional – que se destaca na defesa do meio ambiente – para receber o Prêmio Câmara Especial de Meio Ambiente, a ser entregue durante a solenidade de premiação dos trabalhos vencedores nas modalidades já citadas.

A pessoa responsável pela instituição/entidade/empresa ou o(a) profissional indicado para receber o Prêmio Câmara Especial deverá assinar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e o Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz que lhe serão entregues pela Comissão Organizadora do evento.

### **VIII. SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO**

A solenidade de premiação está agendada para o dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira), às 18h30, na **Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP)**.

A Câmara de Salto entrará em contato com as escolas cujos(as) alunos(as) tiverem seus trabalhos selecionados em cada modalidade, revelando o nome do(a) aluno(a) para que ele(a), ou seu(sua) representante, esteja presente na premiação.

O número de convites que serão entregues a cada autor(a) de trabalho selecionado, ou seu responsável, para participar da solenidade será divulgado posteriormente.

Os(as) autores(as) dos trabalhos selecionados em cada modalidade serão agraciados com certificados e lembrança relacionada ao meio ambiente.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

A pessoa responsável pela instituição/entidade/empresa ou o(a) profissional indicado para receber o Prêmio Câmara Especial também será agraciado(a) com certificado e lembrança relacionada ao meio ambiente.

### **IX. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (constante da Ficha de Inscrição anexa)**

O presente Regulamento está em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)* e o Ato da Mesa nº 01, de 29 de abril de 2024, que regulamenta a *Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara da Estância Turística de Salto*. Por isso, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) participante do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente deve estar ciente e concordar – além de todas as informações constantes acima – com o que também segue abaixo:

#### **1. DADOS PESSOAIS**

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio autoriza a Câmara da Estância Turística de Salto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados no item segundo: **nome do(a) aluno(a); idade; ano/série; escola; nome e CPF do(a) responsável legal.**

#### **2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) autoriza que a Câmara de Salto utilize os dados pessoais listados anteriormente para as seguintes finalidades: **para uso relacionado aos trâmites do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente.**

#### **3. FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Câmara de Salto, com a finalidade acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses: enquanto for necessário para o cumprimento da finalidade acima; até que seja revogado pela pessoa inscrita no Prêmio; enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

#### **4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A Câmara de Salto fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### **5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A Câmara de Salto se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao(à) inscrito(a) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

### **6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Câmara de Salto poderá manter e tratar os dados pessoais dos inscritos no Prêmio durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Regulamento e ainda para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

### **7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Câmara de Salto, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

### **X. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ (constante da Ficha de Inscrição anexa)**

1. Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, autorizo a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP 13320-900, na cidade e Comarca de Salto/SP, doravante denominada de **CÂMARA**, a explorar de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita os direitos autorais inerentes à imagem e à voz do(a) estudante, sem exceções, para a fixação, em obras audiovisuais e/ou produção de filmes publicitários; spots de rádio; reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) produzidos pela **CÂMARA** para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

2. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é celebrado em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitado, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CÂMARA** utilize a imagem e a voz do(a) estudante da melhor maneira que lhe convier, inclusive para fins de reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

3. O(a) responsável pelo(a) estudante reconhece expressamente que a **CÂMARA**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre a imagem e a voz do(a) estudante e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a imagem e a voz do(a) estudante livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, outdoor, panfleto, jornal (físico e virtual), inserção no sítio eletrônico do Poder Legislativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

4. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** não tem limitação de tempo e poderá ser reutilizado tantas vezes quantas forem necessárias a critério da **CÂMARA** para a exploração não comercial (ou seja, sem fins lucrativos) da imagem e da voz, e poderá ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(à) estudante ou ao(à) seu(sua) responsável qualquer remuneração.

5. Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

### **XI. CRONOGRAMA**

Divulgação do Regulamento	Dia 07 de abril de 2025
Período de inscrição dos trabalhos	De 09 de abril a 09 de maio de 2025
Seleção dos trabalhos vencedores	Até 16 de maio de 2025
Divulgação dos(as) autores(as) dos trabalhos vencedores às escolas em que estudam	Até 21 de maio de 2025
Solenidade de premiação	Dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira), às 18h30, na <b>Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP)</b>

### **XII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as informações preenchidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), sendo que a Câmara de Salto não se responsabilizará por qualquer problema posterior.

Os casos omissos, não esclarecidos e/ou que gerarem dúvidas neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora, cujas decisões serão irrecorríveis.

*Clayton Aparecido dos Santos*  
**Presidente da Câmara de Salto**



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



### ANEXO I

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO – 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2025**

Realizado em parceria entre a Câmara da Estância Turística de Salto e a Prefeitura da Estância Turística de Salto, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente

MODALIDADE: (1) Desenho (2) Cartaz (3) Texto Dissertativo-Argumentativo

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ Ano / Série: \_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Nome do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

#### **TERMOS – 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2025**

##### **I. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O Regulamento do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente está em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)* e o Ato da Mesa nº 01, de 29 de abril de 2024, *que regulamenta a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara da Estância Turística de Salto*. Por isso, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) participante do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente deve estar cientes e concordar – além de todas as informações constantes acima – com o que também segue abaixo:

##### **1. DADOS PESSOAIS**

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio autoriza a Câmara da Estância Turística de Salto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados no item segundo: **nome do(a) aluno(a); idade; ano/série; escola; e também nome e CPF do(a) responsável legal.**

##### **2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) autoriza que a Câmara de Salto utilize os dados pessoais listados anteriormente para as seguintes finalidades: **para uso relacionado aos trâmites do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente.**

##### **3. FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Câmara de Salto, com a finalidade acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses: enquanto for necessário para o cumprimento da finalidade acima; até que seja revogado pela pessoa inscrita no Prêmio; enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

##### **4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A Câmara de Salto fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

##### **5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A Câmara de Salto se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao(à) inscrito(a) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

##### **6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Câmara de Salto poderá manter e tratar os dados pessoais dos inscritos no Prêmio durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Regulamento e ainda para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)



Câmara da  
Estância Turística  
de Salto

### 7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Câmara de Salto, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

### II. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

1. Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, autorizo a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP 13320-900, na cidade e Comarca de Salto/SP, doravante denominada de **CÂMARA**, a explorar de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita os direitos autorais inerentes à imagem e à voz do(a) estudante, sem exceções, para a fixação, em obras audiovisuais e/ou produção de filmes publicitários; spots de rádio; reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) produzidos pela **CÂMARA** para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

2. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é celebrado em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitado, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CÂMARA** utilize a imagem e a voz do(a) estudante da melhor maneira que lhe convier, inclusive para fins de reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

3. O(a) responsável pelo(a) estudante reconhece expressamente que a **CÂMARA**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre a imagem e a voz do(a) estudante e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a imagem e a voz do(a) estudante livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, outdoor, panfleto, jornal (físico e virtual), inserção no sítio eletrônico do Poder Legislativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

4. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** não tem limitação de tempo e poderá ser reutilizado tantas vezes quantas forem necessárias a critério da **CÂMARA** para a exploração não comercial (ou seja, sem fins lucrativos) da imagem e da voz, e poderá ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(a) estudante ou ao(a) seu(sua) responsável qualquer remuneração.

5. Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo com ambos os termos (I. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS e II. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ) constantes desta FICHA DE INSCRIÇÃO do 24º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2025.

Salto/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
CPF do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a)